



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

LEI Nº 1.639 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026

“Regulamenta a fixação do novo piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.”

O prefeito municipal de Buenópolis, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, no exercício financeiro de 2026, passa a ser de **R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)**, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º. O vencimento previsto no artigo 1º, se dará aos servidores que se encontram cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei Federal 11.350/2006 e 12.994/2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas, bem como que é condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Governo Federal.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Buenópolis, 20 de fevereiro de 2026.

José Alves
Prefeito Municipal